



“Lei nº3 de 2011, de 29 de março, do Ensino Superior e da Investigação Científica”

AUTORIZAÇÃO DE CURSO Nº 20251104

Tendo analisado e concluído que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CUMURA “IES.CUMURA”**, tem cumprido com os preceituados nos termos de nº 3 alíneas *a), b), c), d), e), f), g), h), i), e j)*, assim como nº 4 do artigo 21º, ambos da Lei nº 3/2011, de 29 de março.

A Direção-Geral do Ensino Superior, no uso das competências que a referida Lei lhe confere o nº 2 do artigo 20º, vem autorizar o funcionamento do curso de **Licenciatura em Psicologia** durante quatro (4) anos.

E, está igualmente autorizado a funcionar até ano letivo 2029/2030.

Bissau, 19 de novembro de 2025.

